

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

**EDITAL DE PREGÃO N.º 036/2020**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0342/2020**

## **PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 23/2020**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

**1.2. Órgão Gerenciador** – Município de Maracajá.

**1.3.** Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

**1.3.1.** Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

**1.3.2.** Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade das máquinas da Prefeitura de Maracajá.

**1.3.3.** Caso necessário a contratada deverá socorrer as máquinas e efetuar os serviços em suas instalações ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, no município de Maracajá/SC.

### **2. DA ABERTURA**

**2-1.** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **09h15min do dia 15 de junho de 2020**, através de **Protocolo no Setor de Licitação do Município de Maracajá/SC**, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC..

**2.2** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **09h30min do dia 15 de junho de 2020**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.2.1.** Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

**LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

**2.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### **3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

**3.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

**3.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**3.4.** Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**4.1.1. Quanto aos representantes:**

**4.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1.4.** Na hipótese de licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.1.5.** O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**4.2.1.** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.2.1.1** - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

**4.2.1.2** - Não atendido o item (**4.2**) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

**4.3.1.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (**válido o expedido com até 90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação), para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição e de desclassificação**.

**4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.5** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para

todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.6** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7** - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

**4.8** - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.9** - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1**- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**5.2** - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020

LICITANTE:

CNPJ:

### **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020

LICITANTE:

CNPJ:

**5.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no **original; ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**5.3.1**-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.3.2** - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.3.3** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**5.4** -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**6.1** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**6.1.2.** os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de

assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**6.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**6.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

**6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) anexo I a este edital;**

**a) o VALOR GLOBAL da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo I.**

***\*Importante:***

***a.1) os PREÇOS UNITÁRIOS do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.***

**6.1.5.1.** Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br).

**6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital.**

**6.2 -** Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.4 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.5 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.6 -** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.7 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**7.1.**O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, **em original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

### **7.1.1. Declarações:**

**a) Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo II)**.

**b) Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo III)**.

**c) Declaração** de que a empresa licitante possui oficina mecânica para a manutenção e fornecimento de peças em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros** da sede da prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no Município de Maracajá-SC, não tendo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**d) Declaração** de que a licitante irá dispor de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo VIII;

### **7.1.2 - Habilitação Jurídica:**

**7.1.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

**7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência**, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

**7.1.2.3. Registro do ato constitutivo** no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

**7.1.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

### **7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

### **7.1.4 – Qualificação Econômica-Financeira:**

**7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

**Observação:** As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão apresentar junto a esta, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial cadastrada no sistema Eproc (Eproc e SAJ).

### **7.1.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado(s) ou certidão(ões)** passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.

b) **Licença Ambiental de Operação – LAO**, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto no âmbito local, com base na legislação vigente.

## **7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1.** A Pregoeira e sua equipe de apoio reservam-se no direito de realizar consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**7.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**7.2.5.** Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até **90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já

determinados.

**8.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

**8.2.1.** O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), devendo observar o cumprimento do item 4.3 e sub itens deste edita.

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a)** - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e)** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

**8.6.2** Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

**8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.13.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, da 08h30min às 17h30min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 –O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 –Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

9.7 –Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

#### **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

#### **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 11.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**11.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**11.5.** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

**12.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (136)

## **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura,** por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**a)** A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

**b)** a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

**c)** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**14.1.2.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.** Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

**14.2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**14.3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**14.4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**15.1.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável a ser designado pela Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

**15.2.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

## **16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

**16.1.1.** Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

**16.1.2.** Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

**16.1.3.** Caso necessário a empresa vencedora deverá socorrer as máquinas em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.

**16.2.** Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I - advertência;**

**II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):**

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

**17.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**17.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

**18.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**18.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.13.** Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VIII - Declaração de Disponibilização de Instalações, Máquinas, Ferramental, Aparelhos e Pessoal Técnico Adequados.

**18.15.** As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (48) 3523.1111, e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), pelo site [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br), ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min.

**MARACAJÁ, 1º DE JUNHO DE 2020.**

**ARLINDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE PREGÃO 036/2020**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

LOTE 01 - ESCAVADEIRA DOSSAN DX 140 LC					
ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	6501510-0040	RETENTOR	R\$ 202,67	R\$ 202,67
2	1	6501510-0157	RETENTOR	R\$ 171,67	R\$ 171,67
3	1	6502301-5148A	VOLANTE DO MOTOR	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	1	6502301-0291A	CREMALHEIRA	R\$ 430,00	R\$ 430,00
5	1	6501810-5011	TAMPA ÓLEO MOTOR	R\$ 96,67	R\$ 96,67
6	1	6505100-6063	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 1.103,33	R\$ 1.103,33
7	1	6505805-5236	VARETA ÓLEO MOTOR	R\$ 124,33	R\$ 124,33
8	1	6506402-5015	TERMOSTATO	R\$ 96,00	R\$ 96,00
9	1	6506500-6271	BOMBA DÁGUA	R\$ 647,00	R\$ 647,00
10	1	6506503-0113	POLIA DA BOMBA DÁGUA	R\$ 243,00	R\$ 243,00
11	1	650661-5076	HÉLICE	R\$ 952,33	R\$ 952,33
12	2	6596801-0194	CORREIA	R\$ 165,00	R\$ 330,00
13	6	6508901-0045	JUNTA	R\$ 16,33	R\$ 97,98
14	2	6508902-0030A	JUNTA	R\$ 47,67	R\$ 95,34
15	4	6590201-0076	PRISIONEIRO	R\$ 14,67	R\$ 58,68
16	4	6590201-0073	PRISIONEIRO	R\$ 13,67	R\$ 54,68
17	2	6597450-5003	ABRACADEIRA	R\$ 49,33	R\$ 98,66
18	1	6526201-7093	MOTOR DE ARRANQUE	R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00
19	4	161-00548	COXIM DO MOTOR	R\$ 88,00	R\$ 352,00
20	1	K1003180A	RESERVATÓRIO	R\$ 372,00	R\$ 372,00
21	2	K1009160A	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	R\$ 120,33	R\$ 240,66
22	2	K1009161A	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	R\$ 152,00	R\$ 304,00
23	1	K1033219	SILENCIOSO	R\$ 926,67	R\$ 926,67
24	1	K1008507	MANGUEIRA FILTRO AR	R\$ 194,33	R\$ 194,33
25	4	47400039	FILTRO AR INTERNO	R\$ 96,33	R\$ 385,32
26	4	47400040	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 166,33	R\$ 665,32
27	1	2474-7009	ACOPLAMENTO	R\$ 501,67	R\$ 501,67
28	1	2547-9045	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	R\$ 344,67	R\$ 344,67
29	1	K1004266	TAMPA TANQUE HIDRÁULICO	R\$ 104,33	R\$ 104,33
30	2	474-00055	FILTRO HIDRÁULICO	R\$ 206,33	R\$ 412,66
31	1	2474-9016A	FILTRO SUCCÃO	R\$ 143,00	R\$ 143,00
32	1	K1029257	RESPIRO HIDRÁULICO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
33	1	119-00025B	VISOR DO TANQUE	R\$ 174,67	R\$ 174,67
34	1	DS-2054131	MANGUEIRA HIDRÁULICA	R\$ 195,33	R\$ 195,33
35	1	DS-2055300	MANGUEIRA HIDRÁULICA	R\$ 175,00	R\$ 175,00
36	1	903-00075	VIDRO TRASEIRO	R\$ 504,00	R\$ 504,00
37	1	K1033880	VIDRO FRONTAL SUPERIOR	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
38	1	903-00074A	VIDRO FRONTAL INFERIOR	R\$ 456,33	R\$ 456,33
39	1	K1010703	ALTERNADOR	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
40	2	2106-1019D25	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 63,67	R\$ 127,34
41	56	S0765666	PARAFUSO	R\$ 10,33	R\$ 578,48
42	1	K1018303	RODA MOTRIZ	R\$ 930,33	R\$ 930,33
43	70	120-00050B	PARAFUSO	R\$ 7,83	R\$ 548,10
44	1	K1027469	MOLA DO ESTICADOR	R\$ 1.396,67	R\$ 1.396,67
45	2	K1024880A	MANCAL RODA GUIA	R\$ 406,67	R\$ 813,34
46	2	2180-9020	DUOCONE	R\$ 95,00	R\$ 190,00
47	2	K1011893	BUCHA DE BRONZE	R\$ 63,33	R\$ 126,66
48	1	K1024764	EIXO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
49	2	422-00055	VÁLVULA	R\$ 47,00	R\$ 94,00
50	1	K9005356	JG REPARO ESTICADOR ESTEIRA	R\$ 136,67	R\$ 136,67

51	2	K1011870A	ROLETE SUPERIOR	R\$ 748,33	R\$ 1.496,66
52	4	K1011871A	ROLETE INFERIOR	R\$ 793,33	R\$ 3.173,32
53	1	480-00018KT	JG REPARO DO ROTATIVO	R\$ 511,67	R\$ 511,67
54	2	K1038517	PINO	R\$ 623,67	R\$ 1.247,34
55	4	110-00242	BUCHA	R\$ 185,67	R\$ 742,68
56	4	110-00243	BUCHA	R\$ 159,67	R\$ 638,68
57	2	K1007038	PINO	R\$ 590,67	R\$ 1.181,34
58	10	713-00057A	DENTE DA CONCHA	R\$ 90,67	R\$ 906,70
59	10	2705-1022	PINO TRAVA	R\$ 19,67	R\$ 196,70
60	10	2114-1859	TRAVA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
61	3	404-00065	ENGRENAGEM	R\$ 186,67	R\$ 560,01
62	1	2109-1042	ROLAMENTO	R\$ 573,67	R\$ 573,67
63	1	180-00179	RETENTOR	R\$ 299,33	R\$ 299,33
64	1	2109-1041	ROLAMENTO	R\$ 998,67	R\$ 998,67
65	1	405-00006	PINHÃO DO GIRO	R\$ 1.413,67	R\$ 1.413,67
66	2	K9002306	JG. REP. CIL. LEVANTE	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
67	1	K9002308	JG. REP. CIL. PROFUNDIDADE	R\$ 683,33	R\$ 683,33
68	1	K9005434	JG. REP. CIL. CONCHA	R\$ 566,67	R\$ 566,67
69	2	2471-1154	FILTRO PILOTO	R\$ 65,33	R\$ 130,66
70	8	6505510-5032	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 137,33	R\$ 1.098,64
71	8	6512503-5026	FILTRO DIESEL	R\$ 101,00	R\$ 808,00
72	8	K1006530	FILTRO SEPARADOR	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
73	2	K1030288	FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 94,67	R\$ 189,34
74	10	K1043368	SAPATA DA ESTEIRA	R\$ 238,33	R\$ 2.383,30
75	150	K1043366	PARAFUSO	R\$ 5,33	R\$ 799,50
76	150	K1043367	PORCA	R\$ 3,33	R\$ 499,50
77	8	2180-9087	DUOCONE	R\$ 68,67	R\$ 549,36
78	4	K1029540	BUCHA	R\$ 99,67	R\$ 398,68
79	12	K1029538	DUOCONE	R\$ 46,00	R\$ 552,00
80	4	K1024742	BUCHA	R\$ 78,00	R\$ 312,00
81	2	DS2093440	MANGUEIRA HIDRÁULICA	R\$ 158,00	R\$ 316,00
82	12	K9005519	ARRUELA	R\$ 16,33	R\$ 195,96
83	12	K900537	ARRUELA	R\$ 10,67	R\$ 128,04
84	12	S8000181	ANEL O	R\$ 10,67	R\$ 128,04
85	12	S8000071	ANEL O	R\$ 10,67	R\$ 128,04
86	1	K9005372	PINHÃO DO REDUTOR	R\$ 936,33	R\$ 936,33
87	2	130418-00094	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	R\$ 488,33	R\$ 976,66
88	2	401111-00022	DUOCONE REDUTOR	R\$ 383,33	R\$ 766,66
89	100		MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 99,33	R\$ 9.933,00
					<b>R\$ 61.048,71</b>

LOTE 02 - MOTONIVELADORA CASE 845 B					
ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	1	84406911	VIDRO DA PORTA L.D.	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
91	12	73125494	ARRUELA	R\$ 17,00	R\$ 204,00
92	1	75324072	TUBO SAÍDA	R\$ 389,33	R\$ 389,33
93	1	73130969	BUCHA	R\$ 151,33	R\$ 151,33
94	1	84303791	TUBO DA TURBINA	R\$ 424,00	R\$ 424,00
95	2	73160841	BUCHA	R\$ 34,33	R\$ 68,66
96	4	70622212	TRAVA	R\$ 10,00	R\$ 40,00
97	2	75258894	ENGRENAGEM DE BRONZE	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
98	1	75289384	SENSOR DE ROTAÇÃO	R\$ 408,00	R\$ 408,00
99	2	73164370	HÉLICE	R\$ 1.712,67	R\$ 3.425,34
100	2	73125501	PINHÃO	R\$ 1.206,67	R\$ 2.413,34
101	2	75255725	PINO CENTRAL	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
102	1	71103642	PONTA DE EIXO	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
103	2	73161784	JUNTA	R\$ 32,67	R\$ 65,34
104	2	73159181	JOGO DE REPARO	R\$ 68,33	R\$ 136,66
105	4	87667591	CORRENTE	R\$ 742,00	R\$ 2.968,00
106	2	73160841	BUCHA	R\$ 32,00	R\$ 64,00
107	10	70622212	TRAVA	R\$ 9,67	R\$ 96,70
108	2	87647423	PINO	R\$ 103,67	R\$ 207,34

109	2	70922271	PORCA	R\$ 286,67	R\$ 573,34
110	6	76035007	ROLAMENTO	R\$ 91,67	R\$ 550,02
111	4	79102659	RETENTOR	R\$ 29,67	R\$ 118,68
112	10	73125494	CALÇO	R\$ 17,33	R\$ 173,30
113	4	70634037	RETENTOR	R\$ 62,67	R\$ 250,68
114	8	14468881	ANEL	R\$ 2,33	R\$ 18,64
115	4	75327135	BUCHA	R\$ 34,33	R\$ 137,32
116	50	87651574	PRISIONEIRO	R\$ 7,67	R\$ 383,50
117	50	70921567	PARAFUSO	R\$ 5,67	R\$ 283,50
118	2	87714254	CALÇO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
119	20	73135174	CALÇO	R\$ 6,00	R\$ 120,00
120	20	73135173	CALÇO	R\$ 5,33	R\$ 106,60
121	4	75237176	PLACA	R\$ 183,67	R\$ 734,68
122	2	75267167	PLACA	R\$ 154,67	R\$ 309,34
123	4	70683837	PARAFUSO	R\$ 75,00	R\$ 300,00
124	2	75288870	JOGO DE REPARO	R\$ 90,33	R\$ 180,66
125	2	71103630	BUCHA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
126	12	70931930	PARAFUSO	R\$ 10,33	R\$ 123,96
127	12	70921174	PARAFUSO	R\$ 11,67	R\$ 140,04
128	4	75253782	ANEL	R\$ 140,67	R\$ 562,68
129	2	84379010	RETENTOR	R\$ 96,67	R\$ 193,34
130	4	70923824	ANEL	R\$ 11,00	R\$ 44,00
131	1	87625366	RETENTOR	R\$ 244,67	R\$ 244,67
132	1	87625367	RETENTOR	R\$ 186,33	R\$ 186,33
133	2	87625368	RETENTOR	R\$ 44,67	R\$ 89,34
134	1	79042277	ROLAMENTO	R\$ 218,00	R\$ 218,00
135	1	75289083	ROLAMENTO	R\$ 189,33	R\$ 189,33
136	2	48036212	PLACA	R\$ 117,00	R\$ 234,00
137	2	75267023	PLACA	R\$ 171,67	R\$ 343,34
138	4	75213769	BUCHA	R\$ 71,00	R\$ 284,00
139	4	75213760	ROLAMENTO	R\$ 118,67	R\$ 474,68
140	4	73069310	ROLAMENTO	R\$ 151,33	R\$ 605,32
141	8	84405528	JUNTA	R\$ 12,00	R\$ 96,00
142	1	87677039	ENGRENAGEM	R\$ 612,67	R\$ 612,67
143	30	15988531	PARAFUSO	R\$ 5,33	R\$ 159,90
144	30	10517273	PORCA	R\$ 3,33	R\$ 99,90
145	2	84167878	BUCHA	R\$ 178,33	R\$ 356,66
146	2	87647428	PINO	R\$ 124,67	R\$ 249,34
147	2	73124684	ROLAMENTO	R\$ 246,00	R\$ 492,00
148	2	87663317	ROLAMENTO	R\$ 163,33	R\$ 326,66
149	8	87648784	BUCHA	R\$ 22,00	R\$ 176,00
150	2	75287565	ROLAMENTO	R\$ 82,00	R\$ 164,00
151	12	70922744	PARAFUSO	R\$ 7,33	R\$ 87,96
152	2	73125500	TAMPA	R\$ 102,67	R\$ 205,34
153	16	70620920	CALÇO	R\$ 6,67	R\$ 106,72
154	8	75248669	CALÇO	R\$ 7,33	R\$ 58,64
155	2	75248663	RETENTOR	R\$ 151,67	R\$ 303,34
156	16	70923137	PARAFUSO	R\$ 4,67	R\$ 74,72
157	2	73124551	BUCHA	R\$ 88,00	R\$ 176,00
158	4	73124552	BUCHA	R\$ 95,00	R\$ 380,00
159	2	75213776	RETENTOR	R\$ 98,67	R\$ 197,34
160	2	73074360	ANEL	R\$ 169,33	R\$ 338,66
161	4	1925104	PONTEIRA DIREÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
162	2	87647422	PINO	R\$ 209,33	R\$ 418,66
163	4	87647431	BUCHA	R\$ 75,00	R\$ 300,00
164	2	87663318	ROLAMENTO	R\$ 93,33	R\$ 186,66
165	4	75325357	RETENTOR	R\$ 79,67	R\$ 318,68
166	20	87625354	PARAFUSO	R\$ 23,33	R\$ 466,60
167	1	87647436	PONTA DE EIXO	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
168	2	87625339	ENGRENAGEM	R\$ 1.236,67	R\$ 2.473,34
169	4	87647425	PINO	R\$ 76,00	R\$ 304,00
170	4	75288833	RETENTOR	R\$ 39,00	R\$ 156,00

171	2	75326511	PINO	R\$ 189,67	R\$ 379,34
172	16	70914726	ARRUELA	R\$ 2,67	R\$ 42,72
173	24	73131791	CALÇO	R\$ 3,00	R\$ 72,00
174	2	75213817	PINO	R\$ 257,00	R\$ 514,00
175	4	73074170	PLACA	R\$ 46,33	R\$ 185,32
176	4	75213765	PINO	R\$ 74,67	R\$ 298,68
177	1	75255725	PINO	R\$ 450,67	R\$ 450,67
178	1	75266803	BARRA	R\$ 487,00	R\$ 487,00
179	1	75266822	BARRA	R\$ 998,67	R\$ 998,67
180	4	75252844	PINO	R\$ 55,33	R\$ 221,32
181	2	70928851	BUCHA	R\$ 265,00	R\$ 530,00
182	4	84240703	PINO	R\$ 51,00	R\$ 204,00
183	2	87739470	MANGUEIRA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
184	2	87739471	MANGUEIRA	R\$ 166,67	R\$ 333,34
185	30	189122A1	ANEL	R\$ 2,67	R\$ 80,10
186	4	75288869	JOGO DE REPARO	R\$ 130,67	R\$ 522,68
187	2	87668014	PORCA	R\$ 118,33	R\$ 236,66
188	20	1340721	GRAXEIRA	R\$ 1,83	R\$ 36,60
189	2	75289030	ROLAMENTO	R\$ 350,33	R\$ 700,66
190	8	1960253	ANEL	R\$ 29,33	R\$ 234,64
191	2	87638373	ROLAMENTO	R\$ 398,00	R\$ 796,00
192	4	79106797	BUCHA	R\$ 92,67	R\$ 370,68
193	4	87359686	PINO	R\$ 89,67	R\$ 358,68
194	2	73072895	PLACA	R\$ 107,67	R\$ 215,34
195	16	70900805	ANEL	R\$ 1,13	R\$ 18,08
196	12	75248811	CALÇO	R\$ 38,33	R\$ 459,96
197	42	75248809	CALÇO	R\$ 3,67	R\$ 154,14
198	12	75248808	CALÇO	R\$ 19,67	R\$ 236,04
199	18	75248810	CALÇO	R\$ 28,33	R\$ 509,94
200	8	75248807	PLACA	R\$ 19,00	R\$ 152,00
201	8	11061076	TRAVA	R\$ 4,67	R\$ 37,36
202	20	70912299	ARRUELA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
203	12	14467980	ANEL	R\$ 4,67	R\$ 56,04
204	4	71103663	ESPAÇADOR	R\$ 79,67	R\$ 318,68
205	2	73124983	ROLAMENTO	R\$ 227,33	R\$ 454,66
206	4	8291995	RETENTOR	R\$ 53,00	R\$ 212,00
207	1	84339579	EIXO	R\$ 633,67	R\$ 633,67
208	4	75213761	RETENTOR	R\$ 24,33	R\$ 97,32
209	4	70082174	PINO	R\$ 65,33	R\$ 261,32
210	1	401430A1	RADIADOR DE AGUA	R\$ 3.782,67	R\$ 3.782,67
211	4	84217287	JOGO DE REPARO	R\$ 104,67	R\$ 418,68
212	2	75220792	TAMPA	R\$ 125,00	R\$ 250,00
213	100		MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 99,33	R\$ 9.933,00
					<b>R\$ 66.282,45</b>

**LOTE 03 - RETRO CATERPILLAR 416-E**

ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	1	1117906	PLACA DO TORQUE	R\$ 179,33	R\$ 179,33
215	4	1990786	PLACA DE FREIO	R\$ 158,00	R\$ 632,00
216	1	2720557	PLACA DA CONCHA	R\$ 189,33	R\$ 189,33
217	1	2323751	PLACA	R\$ 220,33	R\$ 220,33
218	1	2690389	PISTÃO CILINDRO DE GIRO	R\$ 375,33	R\$ 375,33
219	1	2136740	PINO DE EMENDA	R\$ 298,67	R\$ 298,67
220	1	2908156	PINO SUPERIOR TORRE	R\$ 275,33	R\$ 275,33
221	2	2375330	PINO DA LANÇA	R\$ 104,33	R\$ 208,66
222	4	2096855	PINO DO GIRO	R\$ 118,00	R\$ 472,00
223	2	9R4494	PINO CONCHA	R\$ 156,33	R\$ 312,66
224	2	9R0424	PINO DA MESA	R\$ 101,67	R\$ 203,34
225	2	9R0422	PINO HASTE DA SAPATA	R\$ 96,00	R\$ 192,00
226	2	2616703	PINO CAMISA SAPATA	R\$ 92,00	R\$ 184,00
227	2	2008313	PINO CONCHA DIANTEIRA	R\$ 42,33	R\$ 84,66
228	1	1545278	PINO CONCHA TRASEIRA	R\$ 135,67	R\$ 135,67



229	2	1545279	PINO	R\$ 115,33	R\$ 230,66
230	2	1545280	PINO	R\$ 134,00	R\$ 268,00
231	30	2264346	PARAFUSO DE RODA	R\$ 19,33	R\$ 579,90
232	2	3N5739	MOLA VALVULA DE GIRO	R\$ 9,67	R\$ 19,34
233	2	2106141	MANGUEIRA RADIADOR SUP.	R\$ 177,00	R\$ 354,00
234	2	2106139	MANGUEIRA RADIADOR INF.	R\$ 168,67	R\$ 337,34
235	2	2136687	MANCAL	R\$ 68,33	R\$ 136,66
236	4	2343030	JUNTA	R\$ 36,67	R\$ 146,68
237	4	1945390	JUNTA	R\$ 24,00	R\$ 96,00
238	1	1423391	HELICE	R\$ 1.196,67	R\$ 1.196,67
239	2	2705290	HASTE TRAVA DA LANÇA	R\$ 46,33	R\$ 92,66
240	1	2332576	HASTE SAPATA	R\$ 693,33	R\$ 693,33
241	1	2332631	HASTE DO GIRO	R\$ 570,00	R\$ 570,00
242	1	2164464	FLANGE TRANSMISSÃO	R\$ 380,00	R\$ 380,00
243	1	1613249	FIXADOR	R\$ 543,33	R\$ 543,33
244	1	2295085	ESPACADOR	R\$ 203,33	R\$ 203,33
245	3	2105934	ENGRENAGEM RODA DIANTEIRA	R\$ 123,33	R\$ 369,99
246	1	2161606	ENGRENAGEM PLANETARIA	R\$ 346,67	R\$ 346,67
247	1	2332582	EMBOLO CILINDRO SAPATA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
248	1	2107305	EIXO MOTRIZ	R\$ 413,33	R\$ 413,33
249	1	2097455	EIXO	R\$ 231,33	R\$ 231,33
250	4	1744643	CRUZETA	R\$ 248,00	R\$ 992,00
251	8	3B5319	CONTRAPINO	R\$ 4,00	R\$ 32,00
252	2	3658191	CABO CILINDRO SAPATA	R\$ 223,67	R\$ 447,34
253	2	6Y2736	CONE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
254	2	1238907	CONE	R\$ 182,33	R\$ 364,66
255	2	8T1581	CONE	R\$ 95,00	R\$ 190,00
256	1	1766219	SOLENOIDE	R\$ 189,33	R\$ 189,33
257	2	6E1478	VALVULA DE GIRO	R\$ 103,67	R\$ 207,34
258	2	2013623	TUBO HIDRAULICO SAPATA	R\$ 186,00	R\$ 372,00
259	2	2013624	TUBO HIDRAULICO SAPATA	R\$ 189,33	R\$ 378,66
260	2	2013621	TUBO HIDRAULICO L.E.	R\$ 173,00	R\$ 346,00
261	2	2013622	TUBO HIDRAULICO L.D.	R\$ 173,00	R\$ 346,00
262	1	2513227	TAMPA RESERVATORIO	R\$ 189,67	R\$ 189,67
263	1	1428828	TAMPA DIESEL	R\$ 374,67	R\$ 374,67
264	2	2339530	SUPORTE ALTERNADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
265	1	2355364	SILENCIOSO	R\$ 431,33	R\$ 431,33
266	1	2351790	SENSOR TEMPERATURA	R\$ 343,33	R\$ 343,33
267	1	2358747	SENSOR TEMPERATURA	R\$ 317,00	R\$ 317,00
268	1	2374894	SENSOR PRESSAO DE OLEO	R\$ 300,33	R\$ 300,33
269	1	2105946	SEMI EIXO CURTO	R\$ 651,67	R\$ 651,67
270	90	2198783	ROLETE	R\$ 3,33	R\$ 299,70
271	1	1725317	ROLAMENTO	R\$ 202,33	R\$ 202,33
272	2	2746828	ROLAMENTO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
273	2	2746829	ROLAMENTO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
274	2	1238905	ROLAMENTO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
275	2	1238909	ROLAMENTO	R\$ 141,33	R\$ 282,66
276	4	1238912	ROLAMENTO AGULHA	R\$ 108,00	R\$ 432,00
277	4	1726050	ROLAMENTO AGULHA	R\$ 58,33	R\$ 233,32
278	4	7X4741	RETENTOR TRANSMISSÃO	R\$ 21,33	R\$ 85,32
279	2	1990697	RETENTOR PINHÃO	R\$ 120,67	R\$ 241,34
280	4	2097465	ROLAMENTO MANGA DE EIXO	R\$ 96,33	R\$ 385,32
281	8	4501848	RETENTOR DO COMANDO	R\$ 42,67	R\$ 341,36
282	4	4501849	RETENTOR DO COMANDO	R\$ 32,67	R\$ 130,68
283	4	4431363	RETENTOR	R\$ 38,33	R\$ 153,32
284	4	2162267	RETENTOR	R\$ 33,33	R\$ 133,32
285	2	2534137	RETENTOR	R\$ 30,33	R\$ 60,66
286	4	2332628	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO	R\$ 79,33	R\$ 317,32
287	2	2959891	REPARO CILINDRO DA LANÇA	R\$ 92,00	R\$ 184,00
288	4	2332622	REPARO CILINDRO DE GIRO	R\$ 102,00	R\$ 408,00
289	4	2332623	REPARO CILINDRO DA SAPATA	R\$ 121,33	R\$ 485,32
290	2	3397038	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	R\$ 114,67	R\$ 229,34

291	2	2107098	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	R\$ 63,33	R\$ 126,66
292	16	2534138	PRISIONEIRO	R\$ 16,33	R\$ 261,28
293	30	2011919	PORCA DE RODA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
294	2	2097472	PORCA DIFERENCIAL	R\$ 80,33	R\$ 160,66
295	4	2099886	PONTEIRA DIREÇÃO	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
296	2	2720555	PLACA TRAVA	R\$ 171,33	R\$ 342,66
297	2	1470203	PLACA TRANSMISSÃO	R\$ 207,33	R\$ 414,66
298	4	2372252	BUCHA	R\$ 71,33	R\$ 285,32
299	2	2590128	PASTILHA DE FREIO	R\$ 91,00	R\$ 182,00
300	1	2213006	ALAVANCA	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
301	1	2549925	AMORTECEDOR	R\$ 413,33	R\$ 413,33
302	6	1990700	ANEL FREIO	R\$ 48,33	R\$ 289,98
303	6	1990759	ANEL FREIO	R\$ 27,00	R\$ 162,00
304	4	2264162	ANEL GUIA	R\$ 10,33	R\$ 41,32
305	4	9V8875	ANEL TRANSMISSÃO	R\$ 9,33	R\$ 37,32
306	4	6V4589	ANEL TRANSMISSÃO	R\$ 5,33	R\$ 21,32
307	4	965516	ANEL TRANSMISSÃO	R\$ 13,00	R\$ 52,00
308	8	8L2746	ANEL TRANSMISSÃO	R\$ 4,67	R\$ 37,36
309	4	2088240	ANEL TRANSMISSÃO	R\$ 38,33	R\$ 153,32
310	1	2513231	BÓIA	R\$ 317,00	R\$ 317,00
311	2	1212500	ARUUELA TRANSMISSÃO	R\$ 145,67	R\$ 291,34
312	4	2105931	ARRUELA PLANETARIA	R\$ 39,67	R\$ 158,68
313	8	2105942	ANEL TRAVA	R\$ 5,67	R\$ 45,36
314	10	9R2429	CALÇO	R\$ 9,67	R\$ 96,70
315	1	2762353	CABO TRAVA DA LANÇA	R\$ 192,33	R\$ 192,33
316	1	2093366	CABO ACELERADOR	R\$ 353,67	R\$ 353,67
317	2	1230714	BUCHA TRANSMISSÃO	R\$ 84,67	R\$ 169,34
318	4	2375454	BUCHA	R\$ 46,33	R\$ 185,32
319	4	2785454	BUCHA	R\$ 42,00	R\$ 168,00
320	4	2370944	BUCHA	R\$ 60,67	R\$ 242,68
321	2	2096181	BUCHA	R\$ 67,67	R\$ 135,34
322	4	9T2883	BUCHA	R\$ 49,33	R\$ 197,32
323	4	9R1104	BUCHA	R\$ 40,67	R\$ 162,68
324	4	9R1107	BUCHA	R\$ 32,67	R\$ 130,68
325	2	9R0170	BUCHA	R\$ 49,00	R\$ 98,00
326	4	2136703	BUCHA	R\$ 52,00	R\$ 208,00
327	4	2097456	BUCHA	R\$ 39,33	R\$ 157,32
328	4	9R2700	BUCHA	R\$ 59,33	R\$ 237,32
329	4	9R0162	BUCHA	R\$ 32,33	R\$ 129,32
330	4	2136702	BUCHA	R\$ 47,00	R\$ 188,00
331	2	2787066	BUCHA	R\$ 52,33	R\$ 104,66
332	4	3263362	BUCHA	R\$ 125,67	R\$ 502,68
333	2	2143855	BUCHA	R\$ 67,67	R\$ 135,34
334	4	1303216	CORREIA	R\$ 40,67	R\$ 162,68
335	4	3P0130	CORREIA	R\$ 42,33	R\$ 169,32
336	8	9W9915	COXIM	R\$ 52,00	R\$ 416,00
337	1	2373786	TURBINA	R\$ 2.263,33	R\$ 2.263,33
338	1	2258329	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 752,33	R\$ 752,33
339	100		MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 99,33	R\$ 9.933,00
					<b>R\$ 48.065,10</b>

LOTE 04 - RETRO CASE 580M - NR° 3					
ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
340	4	10021315	ANEL	R\$ 5,33	R\$ 21,32
341	30	10316175	ANEL	R\$ 6,00	R\$ 180,00
342	8	80040065	ANEL	R\$ 5,33	R\$ 42,64
343	8	80040080	ANEL	R\$ 9,67	R\$ 77,36
344	2	84171217	PINO	R\$ 290,00	R\$ 580,00
345	2	84171343	PINO	R\$ 204,33	R\$ 408,66
346	2	84216893	PINO	R\$ 108,33	R\$ 216,66
347	2	84217317	PINO	R\$ 178,33	R\$ 356,66
348	1	84223653	PINO	R\$ 166,67	R\$ 166,67

349	1	84223654	PINO	R\$ 297,33	R\$ 297,33
350	10	84224845	CALÇO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
351	10	84224886	ANEL	R\$ 6,67	R\$ 66,70
352	2	84226809	BUCHA	R\$ 93,33	R\$ 186,66
353	2	84226810	BUCHA	R\$ 111,67	R\$ 223,34
354	4	84229922	BUCHA	R\$ 53,33	R\$ 213,32
355	4	84230813	BUCHA	R\$ 68,33	R\$ 273,32
356	4	84231079	BUCHA	R\$ 55,00	R\$ 220,00
357	4	84231081	BUCHA	R\$ 78,33	R\$ 313,32
358	10	84231927	CALÇO	R\$ 9,67	R\$ 96,70
359	2	84247142	BUCHA	R\$ 101,67	R\$ 203,34
360	2	84248744	PINO	R\$ 136,67	R\$ 273,34
361	1	84249274	PINO	R\$ 270,00	R\$ 270,00
362	1	94249275	PINO	R\$ 303,33	R\$ 303,33
363	4	84326305	BUCHA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
364	2	84326899	BUCHA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
365	4	84367828	PINO	R\$ 196,67	R\$ 786,68
366	1	84520512	PINO	R\$ 470,00	R\$ 470,00
367	8	87016943	ANEL	R\$ 5,33	R\$ 42,64
368	1	87429817	LAMINA	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
369	1	87429818	LAMINA	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33
370	2	87710145	VEDADOR	R\$ 26,33	R\$ 52,66
371	4	100532A1	BUCHA	R\$ 15,67	R\$ 62,68
372	4	114318A1	BUCHA	R\$ 63,33	R\$ 253,32
373	2	116339A1	PINO	R\$ 73,33	R\$ 146,66
374	2	118900A1	PINO	R\$ 83,33	R\$ 166,66
375	4	118901A1	PINO	R\$ 93,33	R\$ 373,32
376	4	137248A1	ROTULA	R\$ 113,67	R\$ 454,68
377	4	144465A1	CRUZETA	R\$ 48,33	R\$ 193,32
378	2	180247A1	BUCHA	R\$ 73,33	R\$ 146,66
379	10	181842A1	ARRUELA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
380	4	335177A1	PINO	R\$ 170,33	R\$ 681,32
381	2	D133632	ARRUELA	R\$ 48,33	R\$ 96,66
382	2	D135557	BUCHA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
383	2	D135559	BUCHA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
384	2	D135739	BUCHA	R\$ 133,33	R\$ 266,66
385	2	D135741	BUCHA	R\$ 68,33	R\$ 136,66
386	10	D143406	ARRUELA	R\$ 9,67	R\$ 96,70
387	10	D144485	CALÇO	R\$ 16,00	R\$ 160,00
388	10	D144486	CALÇO	R\$ 16,00	R\$ 160,00
389	1	D145767	EIXO	R\$ 653,33	R\$ 653,33
390	4	D145978	BUCHA	R\$ 43,33	R\$ 173,32
391	2	D146288	PINO	R\$ 93,33	R\$ 186,66
392	10	D149079	BUCHA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
393	2	D150619	PINO	R\$ 193,33	R\$ 386,66
394	10	D151034	BUCHA	R\$ 58,33	R\$ 583,30
395	2	D151069	BUCHA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
396	2	D151070	BUCHA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
397	4	D151071	BUCHA	R\$ 91,67	R\$ 366,68
398	4	K262143	RETENTOR	R\$ 106,67	R\$ 426,68
399	4	K395090	ROLAMENTO	R\$ 125,00	R\$ 500,00
400	10	R32119	CALÇO	R\$ 15,00	R\$ 150,00
401	4	87710145	VEDADOR	R\$ 31,00	R\$ 124,00
402	1	87309656	TUBO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
403	2	2852161	TENSOR	R\$ 230,00	R\$ 460,00
404	2	87617576	SILENCIOSO	R\$ 586,67	R\$ 1.173,34
405	4	1966169C1	ROLAMENTO	R\$ 165,00	R\$ 660,00
406	2	E135785	ROLAMENTO	R\$ 153,33	R\$ 306,66
407	4	311569A1	RETENTOR	R\$ 141,33	R\$ 565,32
408	4	87708434	DISCO	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
409	4	87708433	PLACA	R\$ 153,33	R\$ 613,32
410	4	87708435	PLACA	R\$ 173,33	R\$ 693,32

411	1	254686A2	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
412	2	100561A1	ENGRENAGEM	R\$ 390,00	R\$ 780,00
413	6	100562A1	ENGRENAGEM	R\$ 106,67	R\$ 640,02
414	6	87708443	ENGRENAGEM	R\$ 140,00	R\$ 840,00
415	2	116427A1	ENGRENAGEM	R\$ 203,33	R\$ 406,66
416	2	87708436	CILINDRO	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
417	2	87708467	COROA ANELAR	R\$ 576,67	R\$ 1.153,34
418	2	144463A1	SEMI EIXO CURTO	R\$ 286,67	R\$ 573,34
419	2	144457A1	BARRA DIREÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 660,00
420	1	N9025	FILTRO HIDRÁULICO	R\$ 189,33	R\$ 189,33
421	4	222422A1	FILTRO AR INTERNO	R\$ 58,67	R\$ 234,68
422	4	222421A1	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 89,33	R\$ 357,32
423	2	87340753	CABO ACELERADOR MÃO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
424	2	87340754	CABO ACELERADOR PÉ	R\$ 116,67	R\$ 233,34
425	2	185445A1	CILINDRO MESTRE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
426	1	144460A1	COROA E PINHÃO DT.	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
427	4	1543256C1	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	R\$ 59,33	R\$ 237,32
428	2	87411002	REPARO CILINDRO DA LANÇA	R\$ 108,33	R\$ 216,66
429	4	1543269C1	REPARO CILINDRO SAPATA	R\$ 74,00	R\$ 296,00
430	20	358642A1	ANEL TEFLON	R\$ 26,33	R\$ 526,60
431	2	243084A1	ARRUELA	R\$ 44,67	R\$ 89,34
432	10	122268A1	ARRUELA	R\$ 10,33	R\$ 103,30
433	10	122270A1	ARRUELA	R\$ 13,00	R\$ 130,00
434	10	136990A1	ARRUELA	R\$ 8,67	R\$ 86,70
435	4	112509A1	PONTEIRA	R\$ 118,33	R\$ 473,32
436	4	191747A1	REPARO CILINDRO DE GIRO	R\$ 76,67	R\$ 306,68
437	2	87415728	RETENTOR	R\$ 169,67	R\$ 339,34
438	2	181205A1	RETENTOR	R\$ 37,00	R\$ 74,00
439	1	257953A1	BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 2.003,33	R\$ 2.003,33
440	1	181199A4	BOMBA DO TORQUE	R\$ 956,67	R\$ 956,67
441	1	233283A1	FLANGE SAÍDA	R\$ 341,33	R\$ 341,33
442	1	233284A1	FLANGE ENTRADA	R\$ 335,33	R\$ 335,33
443	2	144464A1	ARTICULAÇÃO	R\$ 343,33	R\$ 686,66
444	2	144462A1	SEMI EIXO LONGO	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
445	1	75260713	HASTE CILINDRO CAÇAMBA	R\$ 979,33	R\$ 979,33
446	3	175979A1	ENGRENAGEM	R\$ 246,67	R\$ 740,01
447	1	177518A1	HASTE CILINDRO GIRO	R\$ 878,00	R\$ 878,00
448	1	86982709	MOTOR DE ARRANQUE	R\$ 1.626,67	R\$ 1.626,67
449	1	175956A1	COROA E PINHÃO TR.	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33
450	100		MAO DE OBRA MECANICA	R\$ 99,33	R\$ 9.933,00
					<b>R\$ 58.324,82</b>

LOTE 05 - RETRO CASE 580M - NRº 4					
ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
451	8	10316200	ANEL	R\$ 19,67	R\$ 157,36
452	20	49581227	ARRUELA	R\$ 72,67	R\$ 1.453,40
453	10	49581282	CALÇO	R\$ 43,67	R\$ 436,70
454	20	80044040	ANEL	R\$ 43,67	R\$ 873,40
455	8	80044050	ANEL	R\$ 19,67	R\$ 157,36
456	4	84170645	BUCHA	R\$ 100,67	R\$ 402,68
457	2	84216891	PINO	R\$ 131,67	R\$ 263,34
458	2	84216892	PINO	R\$ 136,67	R\$ 273,34
459	1	84217320	PINO	R\$ 205,00	R\$ 205,00
460	4	84217542	BUCHA	R\$ 168,33	R\$ 673,32
461	4	84226366	BUCHA	R\$ 158,33	R\$ 633,32
462	10	84233536	ANEL	R\$ 31,67	R\$ 316,70
463	4	84235607	BUCHA	R\$ 168,33	R\$ 673,32
464	2	84240578	BUCHA	R\$ 170,00	R\$ 340,00
465	2	84243665	PINO	R\$ 316,67	R\$ 633,34
466	2	84243667	PINO	R\$ 160,33	R\$ 320,66
467	2	84243668	PINO	R\$ 161,67	R\$ 323,34
468	4	84244076	BUCHA	R\$ 118,33	R\$ 473,32

469	4	84244078	BUCHA	R\$ 100,33	R\$ 401,32
470	4	84246051	BUCHA	R\$ 223,33	R\$ 893,32
471	2	84246814	ARRUELA	R\$ 95,00	R\$ 190,00
472	2	84247140	ESPAÇADOR	R\$ 216,67	R\$ 433,34
473	2	84261887	PINO	R\$ 161,67	R\$ 323,34
474	4	84270815	PINO	R\$ 218,33	R\$ 873,32
475	1	87429817	LAMINA	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
476	1	87429818	LAMINA	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
477	4	100555A1	CHAPA	R\$ 48,33	R\$ 193,32
478	8	100696A1	BUCHA	R\$ 85,00	R\$ 680,00
479	8	109268A1	BUCHA	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
480	2	113629A1	PINO	R\$ 98,33	R\$ 196,66
481	2	122264A1	PINO	R\$ 211,67	R\$ 423,34
482	2	122265A1	PINO	R\$ 218,33	R\$ 436,66
483	8	123318A1	CALÇO	R\$ 36,33	R\$ 290,64
484	4	123407A1	BUCHA	R\$ 98,33	R\$ 393,32
485	4	124568A2	BUCHA	R\$ 128,33	R\$ 513,32
486	4	135249A1	BUCHA	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
487	4	1966169C1	ROLAMENTO	R\$ 321,67	R\$ 1.286,68
488	30	219-1	GRAXEIRA	R\$ 31,83	R\$ 954,90
489	20	219-55	GRAXEIRA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
490	2	220413A1	ARRUELA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
491	4	311569A1	RETENTOR	R\$ 281,33	R\$ 1.125,32
492	2	390029A1	FLANGE	R\$ 245,00	R\$ 490,00
493	10	D127542	BUCHA	R\$ 178,33	R\$ 1.783,30
494	10	D129264	BUCHA	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
495	8	D132076	ESPAÇADOR	R\$ 168,33	R\$ 1.346,64
496	1	D132494	PINO	R\$ 410,00	R\$ 410,00
497	10	D136391	CALÇO	R\$ 39,67	R\$ 396,70
498	10	D136392	ARRUELA	R\$ 40,33	R\$ 403,30
499	4	D136700	CALÇO	R\$ 19,67	R\$ 78,68
500	4	D137218	BUCHA	R\$ 201,67	R\$ 806,68
501	4	D138047	BUCHA	R\$ 101,67	R\$ 406,68
502	4	D140029	BUCHA	R\$ 61,67	R\$ 246,68
503	2	D141075	ESPAÇADOR	R\$ 58,33	R\$ 116,66
504	2	D141142	PINO	R\$ 248,33	R\$ 496,66
505	8	D141164	ESPAÇADOR	R\$ 36,33	R\$ 290,64
506	4	D143324	CALÇO	R\$ 17,67	R\$ 70,68
507	2	D151073	BUCHA	R\$ 98,33	R\$ 196,66
508	2	D151074	BUCHA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
509	10	D25279	ANEL	R\$ 15,67	R\$ 156,70
510	2	D28648	PINO	R\$ 125,00	R\$ 250,00
511	10	G108512	BUCHA	R\$ 107,33	R\$ 1.073,30
512	5	H71514	ARRUELA	R\$ 37,00	R\$ 185,00
513	2	2852161	TENSOR	R\$ 314,67	R\$ 629,34
514	2	E135785	ROLAMENTO	R\$ 219,33	R\$ 438,66
515	2	K395090	ROLAMENTO	R\$ 176,33	R\$ 352,66
516	4	K262143	RETENTOR	R\$ 221,67	R\$ 886,68
517	4	87708434	DISCO	R\$ 613,33	R\$ 2.453,32
518	4	87708433	PLACA	R\$ 303,33	R\$ 1.213,32
519	4	87708435	PLACA	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32
520	2	254686A2	FILTRO TRANSMISSÃO	R\$ 273,33	R\$ 546,66
521	2	100561A1	ENGRENAGEM	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
522	6	100562A1	ENGRENAGEM	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
523	6	87708443	ENGRENAGEM	R\$ 352,33	R\$ 2.113,98
524	2	116427A1	ENGRENAGEM	R\$ 270,00	R\$ 540,00
525	2	87708436	CILINDRO	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
526	2	87708467	COROA ANELAR	R\$ 743,33	R\$ 1.486,66
527	4	371144A1	ANEL	R\$ 128,33	R\$ 513,32
528	4	371145A1	ANEL	R\$ 108,33	R\$ 433,32
529	4	144463A1	SEMI EIXO CURTO	R\$ 573,33	R\$ 2.293,32
530	4	144457A1	BARRA DIREÇÃO	R\$ 653,33	R\$ 2.613,32

531	2	N9025	FILTRO HIDRÁULICO	R\$ 232,67	R\$ 465,34
532	4	222422A1	FILTRO AR INTERNO	R\$ 110,33	R\$ 441,32
533	4	222421A1	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 179,33	R\$ 717,32
534	2	87340753	CABO ACELERADOR MÃO	R\$ 121,67	R\$ 243,34
535	2	87340754	CABO ACELERADOR PÉ	R\$ 136,67	R\$ 273,34
536	2	185445A1	CILINDRO MESTRE	R\$ 546,67	R\$ 1.093,34
537	1	144460A1	COROA E PINHÃO DT.	R\$ 2.106,67	R\$ 2.106,67
538	4	1543256C1	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	R\$ 111,00	R\$ 444,00
539	2	87411002	REPARO CILINDRO DA LANÇA	R\$ 135,00	R\$ 270,00
540	4	1543269C1	REPARO CILINDRO SAPATA	R\$ 140,67	R\$ 562,68
541	20	358642A1	ANEL TEFLON	R\$ 81,33	R\$ 1.626,60
542	2	243084A1	ARRUELA	R\$ 54,67	R\$ 109,34
543	10	122268A1	ARRUELA	R\$ 40,33	R\$ 403,30
544	10	122270A1	ARRUELA	R\$ 48,33	R\$ 483,30
545	10	136990A1	ARRUELA	R\$ 35,67	R\$ 356,70
546	4	112509A1	PONTEIRA	R\$ 203,33	R\$ 813,32
547	4	191747A1	REPARO CILINDRO DE GIRO	R\$ 148,33	R\$ 593,32
548	2	87415728	RETENTOR	R\$ 226,33	R\$ 452,66
549	2	181205A1	RETENTOR	R\$ 52,00	R\$ 104,00
550	1	257953A1	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
551	1	181199A4	BOMBA DO TORQUE	R\$ 953,33	R\$ 953,33
552	1	233283A1	FLANGE SAÍDA	R\$ 326,00	R\$ 326,00
553	1	233284A1	FLANGE ENTRADA	R\$ 316,67	R\$ 316,67
554	2	144464A1	ARTICULAÇÃO	R\$ 460,00	R\$ 920,00
555	2	144462A1	SEMI EIXO LONGO	R\$ 803,33	R\$ 1.606,66
556	1	75260713	HASTE CILINDRO CAÇAMBA	R\$ 949,33	R\$ 949,33
557	3	175979A1	ENGRENAGEM	R\$ 356,67	R\$ 1.070,01
558	1	177518A1	HASTE CILINDRO GIRO	R\$ 894,67	R\$ 894,67
559	1	86982709	MOTOR DE ARRANQUE	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
560	1	175956A1	COROA E PINHÃO TR.	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
561	100		MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
					<b>R\$ 91.085,44</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 324.806,32 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos)**

**EVERALDO JOÃO PEREIRA**  
**Diretor Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2020**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 036/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante ou licitante pessoa física

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**" M O D E L O "**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 036/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente ou licitante pessoa física



**ANEXO IV**  
**ao edital de Pregão Presencial 036/2020**

**DECLARAÇÃO**  
**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

***Prezados Senhores,***

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 036/2020, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa ou Pessoa Física)***

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do credenciante

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de material elétrico para a manutenção da rede elétrica do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital de licitação **Pregão Presencial nº 036/2020** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		TEL.:	
ENDEREÇO:		INSC. MUNIC.:	
CIDADE:		INSC. EST.:	
CNPJ			
UF:			
E-MAIL			

LOTE 1 –						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**Complementação:**

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos serviços , garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2) **VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas.

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## **ANEXO VII** **ao EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX** **(Referente Pregão Presencial nº. 036/2020)**

1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 062/2018, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

- 1.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.
- 1.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer as máquinas em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.
2. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.
3. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. Os produtos/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Detentora da Ata, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/ execução os serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
  - a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.
  - b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
  - c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.
  - 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.
  3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo Município a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.
  4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a Detentora da Ata, dará total, geral e irrevogável quitação ao Município, nada devendo a qualquer título.
  5. O Município não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Detentora da Ata por perdas e danos em decorrência de tais transações.
  6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
  - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
  - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Do Município:**

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

##### **2. Da Detentora da Ata:**

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (136)

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 036/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, FERRAMENTAL,  
APARELHOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ nº**

DECLARAMOS para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020, que dispomos de instalações (ou que se comprometem em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços), máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação. DECLARAMOS também que temos pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo/Função: